



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2015 / 2016

JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO PELO SISTEMA "S" SENAC DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

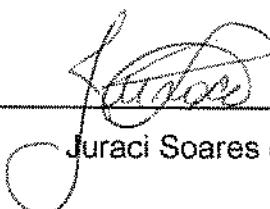
PARA ATENDER A DEMANDA REFERENCIADA AO CRAS

Visando proporcionar qualificação profissional para as famílias referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social de Ibema no ano de 2016, busca-se parceria com instituição reconhecida nacionalmente para promover a ministração de cursos para as mesmas. A necessidade visualizada pela equipe de técnica do CRAS é propor curso que as famílias ao término possam por meio dele agregar renda familiar, com o intuito de prever mudanças na situação de vulnerabilidade social que no momento se encontram, e também outro curso que visa trazer aos participantes uma reflexão sobre a familiar, o relacionamento e a inserção no mercado de trabalho, sendo requisito de trabalho oferecido anualmente.

Pautada no caderno de orientações técnicas do CRAS, de 2009, o CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania (MDS, 2009, p.9).

Detectando tais ocorrências cabe a equipe técnica garantir aos usuários o acesso à renda, serviços, programas e projetos, dessa forma requer a execução de cursos de qualificação para as famílias.

Ibema, 29 de fevereiro de 2016



Juraci Soares de Jesus



Ibema, 22 de fevereiro de 2016.

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ATENDER FAMÍLIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS DO CRAS**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso XIII Lei Nº 8.666/93.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ATENDER FAMÍLIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS DO CRAS, NOS TERMOS DESCRITOS NO OFÍCIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

2 - SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

- 1) A contratação é necessária para cumprir o papel da Secretaria, na questão de capacitar pessoas para o mercado de trabalho e assim conseguirem seu sustento dignamente, além de existir a necessidade urgente na Contratação de Cursos de qualificação para as famílias inseridas nos programas do CRAS;
- 2) Considerando a necessidade de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade riscos, por meio de desenvolvimento de potencialidades e da ampliação de acesso aos direitos de cidadania;
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado, conforme orçamentos, e trata-se de contratação de serviços Técnicos Profissionais de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93

5 - CONTRATADA:

Empresa: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0004-90.

6 - PREÇO: R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais) divididos em 2 cursos conforme proposta da instituição SENAC em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando a situação da empresa **acima descrita**, verificou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

8 – DOTAÇÃO: A dotação orçamentaria que fara frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:



02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica–
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718,
724, 756, 7000.


9 - PRAZO: O Prazo de execução é de acordo com o cronograma da instituição,
conforme consta na proposta.

IBEMA, 02/03/2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Presidente


Membro


Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, as
quais utilizo para decidir.

IBEMA, 02/03/2016


PAULO LUIZ PAUWELZ
PREFEITO



EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ATENDER FAMÍLIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS DO CRAS, NOS TERMOS DESCRITOS NO OFÍCIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição de iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **03.541.088/0004-90**.

Prazo de Execução/entrega: conforme cronograma do SENAC constante na proposta anexa ao processo

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de março de 2016.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ATENDER FAMÍLIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS DO CRAS, NOS TERMOS DESCRITOS NO OFÍCIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, instituição de iniciativa privada e sem fins lucrativos, situada na Rua Recife 2283 – Cascavel - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0004-90.

Prazo de Execução/entrega: conforme cronograma do SENAC constante na proposta anexa ao processo

Fundamentação Jurídica: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de março de 2016.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 25/2016

SENAC/PR/Nº 40177/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº. 07/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM CASCAVEL.

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.615.896/0001-65, com sede na Rua Lino Beno Lenz, s/nº, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-970; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Cascavel, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel - Paraná, CEP 85.810-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90, doravante denominado **SENAC/UEP04**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Diretor Regional Interino, Sr. **Edmundo Knaut**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.315.149-68, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº. 007/2015, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO**, para a realização dos cursos abaixo relacionados, conforme proposta do SENAC, atendendo as famílias inseridas nos programas do CRAS:

Item	Curso	Nº Turmas	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	Relacionamento Familiar	01	30	15	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
01	Confecção de Lembrancinhas	01	20	15	R\$ 4.740,00	R\$ 4.740,00

Parágrafo primeiro: Para a efetivação da matrícula dos alunos no curso ora contratado, estes deverão possuir escolaridade e faixa etária abaixo especificadas:

Item	Curso	Escolaridade Mínima	Faixa Etária Mínima
01	Relacionamento Familiar	5º ano do ensino	18 anos



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

032

		fundamental	
01	Confecção de Lembrancinhas	7º ano do ensino fundamental	16 anos

Parágrafo segundo: Os cursos conterão o seguinte conteúdo programático: Origem e Evolução da Família, A Importância da Família no Contexto Social, Responsabilidade dos Pais na Educação dos Filhos, A Importância do Relacionamento Familiar para o Desenvolvimento e Bem Estar dos Filhos, Autoestima e Valorização Pessoal, Postura e Ética Profissional, Comunicação Interpessoal, Materiais Utilizados, Técnicas Adequadas para o Trabalho, Combinação de Cores, Formas e Materiais, Modelos Diversos, Valores Estimados para a Venda.

Parágrafo terceiro: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, nas dependências disponibilizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira, bem como apresentar toda documentação necessária para a efetivação da matrícula;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;
3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

- 1- Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
- 2 - Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
- 3 - Fornecer o material didático, quando previsto na programação;
- 4 - Emitir certificado aos alunos concluintes;
- 5 - Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 8.640,00** (oito mil seiscentos e quarenta reais), que serão pagos proporcionalmente às horas de serviços realizadas no mês até 15 (quinze) dias a contar da apresentação de fatura.

Parágrafo Primeiro: A Unidade de Educação Profissional do SENAC de Cascavel, inscrita no CNPJ nº. **03.541.088/0004-90**, com endereço na Rua Recife, 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP 85810-031 responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, considerando o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme os prazos supramencionados.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal da Assistência Social, CNPJ nº 13.615.896/0001-65, Rua Lino Beno Lenzi, s/nº, Centro; pois os pagamentos serão feitos através desse Fundo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE



O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica– 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 724, 756, 7000.

Parágrafo único: Para a liquidação da despesa advinda desta prestação de serviços, será gerada a nota de empenho que, salvo nos casos excludentes de obrigação previstos neste instrumento e na legislação que regula a espécie, garantem a obrigação do pagamento por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As Ações Educacionais do SENAC-PR estão estruturadas respeitando os dispositivos constitucionais, a legislação educacional vigente, as diretrizes emanadas pelo Departamento Nacional e Administração Regional do SENAC-PR, bem como pelos órgãos oficiais do sistema de ensino. Por este motivo, na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada curso.

Parágrafo primeiro: A relação dos requisitos básicos para a efetivação das matrículas dos alunos deverá ser entregue pelo SENAC-PR, por ocasião da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: No ato da matrícula, a Pasta do Aluno ou da turma, sob responsabilidade do SENAC-PR, deverá contar com todos os documentos exigidos na pelo Regimento Escolar do SENAC-PR, aplicado conforme a modalidade de curso oferecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC de Cascavel/PR, será o responsável pela gestão do presente Termo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 115/2015 deste SENAC/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Ibema, 02 de março de 2016.

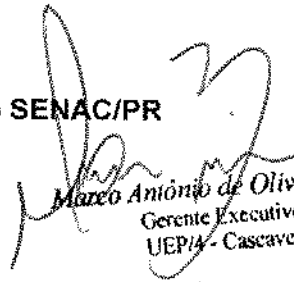

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito


Edmundo Knaut
Diretor Regional Interino do SENAC/PR

Testemunhas:


Nome: Juraci Soares de Jesus da
Costa


Nome: Adriana Fiorentin dos Santos


Marco Antônio de Oliveira Biss
Gerente Executivo
UEPIA - Cascavel



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


036

CPF/MF: 655.375.309-10

CPF/MF 742.345.799-04


Audry C. C. S. A. Ruela
ANALISTA

Coordenadoria de Educação e Tecnologia


Ito Vieira

Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia



EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ATENDER FAMÍLIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS DO CRAS.

VALOR: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

EXECUÇÃO: ano 2016

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2016.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2016



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2016

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA ATENDER FAMÍLIAS INSERIDAS NOS PROGRAMAS DO CRAS.

VALOR: R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

EXECUÇÃO: ano 2016

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2016.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2016